



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano X, Nº 2331

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2754, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS QUE SE CLASSIFICAREM NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2026, NO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL E NOS FESTIVALS DOS DISTRITOS DE JAIBARAS E JORDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do sistema de premiação pecuniária para os Grupos de Quadrilhas Juninas que se classificarem no São João de Sobral 2026, no Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2026 e nos festivais realizados nos distritos de Jaibaras e Jordão. Art. 2º A premiação pecuniária referente ao Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de: I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º lugar. § 1º Fica instituída a premiação da categoria Infante-Juvenil Competitiva, no valor de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. § 2º Fica instituída a premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura. § 3º Para a categoria Infante-Juvenil, fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura. Art. 3º A premiação pecuniária referente ao Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de: I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme regulamento. Art. 4º A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jaibaras - Edição 2026 será de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento. Art. 5º A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jordão - Edição 2026 será de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento. Art. 6º A regulamentação do procedimento administrativo para concessão da premiação será feita por meio de regulamento a ser publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 7º A verificação do procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade da Comissão Julgadora do Evento, que será composta por jurados legitimamente designados, conforme regras estabelecidas no regulamento publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos públicos, a título de premiação pecuniária, aos grupos classificados nos festivais de que trata esta Lei, bem como às categorias específicas previstas. Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2755, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.155.300,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, para viabilizar a realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O auxílio financeiro destinado ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para viabilizar a realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município. Art. 3º O Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente, podendo ser suplementada, caso necessário. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2756, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.685.473,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, destinado à execução, organização, produção e realização do evento Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral-2026, dia 01 a 03 de julho de 2026, promovendo o fortalecimento da cultura popular, das tradições juninas, do turismo e da economia local. § 1º A parceria a ser celebrada observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes. § 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral-2026, incluindo estrutura física temporária, logística, serviços operacionais e demais despesas necessárias à execução do evento como consta no Plano de Trabalho do Instituto. Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 741.137,98 (setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, destinado à execução, organização, produção e realização do evento Programação Oficial Comemorativa do Aniversário do Município - 253 anos, dia 04 de julho de 2026, promovendo um fortalecimento das raízes sobralenses. § 1º A parceria a ser celebrada observará o disposto na Constituição Federal, na Lei



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes. § 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à realização da Programação Oficial Comemorativa do Aniversário do Município - 253 anos, incluindo estrutura física temporária, logística, serviços operacionais e demais despesas necessárias à execução do evento como consta no Plano de Trabalho do Instituto. Art. 3º As condições de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas serão estabelecidas em Termo de Fomento ou instrumento congêneres a ser firmado entre o Município de Sobral e a entidade beneficiária. Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente da Prefeitura Municipal de Sobral, observando a legislação aplicável e os prazos estabelecidos no instrumento de parceria. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR, suplementadas se necessário e recursos oriundos do Governo Federal. Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, observada a legislação vigente. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1223/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir 15 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 157/2024-SEPLAG - Aos vinte e um do mês de maio de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E

GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas, Damiana Edileide Carneiro Lopes, de outro contratado Geraldo do Nascimento Aquino através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: ***554.783** resolvem DISTRATAR o Contrato 157/2024-SEPLAG, a partir do dia 21 de maio de 2026, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - GERALDO DO NASCIMENTO AQUINO - CONTRATADO.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 160/2024-SEPLAG - Aos vinte e um do mês de maio de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas, Damiana Edileide Carneiro Lopes, de outro contratado Irwing Agostinho Oliveira de Souza através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: *** 082.893** resolvem DISTRATAR o Contrato 160/2024-SEPLAG, a partir do dia 21 de maio de 2026, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - IRWING AGOSTINHO OLIVEIRA DE SOUZA - CONTRATADO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P438354/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEDHAS (LICITANET Nº 073/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 02/07/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.om.br/login>. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários e colaboradores dos equipamentos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 18/06/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P430279/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de